



GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, nº: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 155/2024

Casimiro de Abreu, 14 de novembro de 2024

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei 069/2024.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, em **regime de urgência especial**, o Projeto de Lei nº 069/2024, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 069/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 220.632,42 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matrícula 13671

PROT N° 0763/2024

Em, 14/11/2024

Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 069/2024

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 069/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 220.632,42 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 069/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 220.632,42 (duzentos e vinte mil seiscientos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) no Fundo Municipal de Assistência Social na forma abaixo:

07 - Fundo Municipal de Assistência Social
07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0028 - Assistência para quem precisa
Ação: 2.316 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades
Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00
Fonte: 1665.665001
Valor: R\$ 220.632,42

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme abaixo:

Funcional Programática	CR	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
14.14.08.244.0028.2.316	1503	Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades	1665.665001	3.3.50.43.00	220.632,42
TOTAL					220.632,42

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2024 e a PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://assinaturas.municipio.casimirodeabreu.rj.gov.br/verificacao/4839-EBB2-92EE-49A2-4807





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0028 - Assistência para quem precisa			
Objetivo:	Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva.			
Função:	08 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Projeto/Atividade:	2.316 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades			
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00	A	Custeamento Mensal/ Mês	1665.665001 12 / 220.632,42

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4839-EBB2-92EE-49A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 14/11/2024 14:53:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/4839-EBB2-92EE-49A7>